



**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**ALIENAÇÃO/VENDA BENS MÓVEIS**  
**DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC**

**1. DO LEILÃO**

O Município de São João do Itaperiú, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 95.954.442/0001-83, estabelecida à Rua Prefeito José Acácio Delmonego, 316, Bairro Centro em São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos, torna público que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO ON-LINE**, de bens móveis inservíveis, que serão arrematados pelo **MAIOR LANCE**, tendo como Leiloeiro Oficial o **Sr. Magnun Luiz Serpa**, matrícula **AARC/356**.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL.**

**DATA 20 de JULHO DE 2023    HORÁRIO: 10h00 HORAS**

**LOCAL: ONLINE [www.serpaleiloes.com.br](http://www.serpaleiloes.com.br) (somente pela internet)**

**2. DO OBJETO**

**2.1** O objeto do presente Edital de Leilão consiste na alienação dos bens móveis da administração Municipal, relacionadas no Anexo Único ao final deste Edital.

**3. MODALIDADE ON LINE**

**3.1** Dar-se-á através do site: [www.serpaleiloes.com.br](http://www.serpaleiloes.com.br) – plataforma eletrônica baseada na rede mundial de computadores – Internet, realizado data e hora, todos fixados no item 01.

**3.2** Os interessados na modalidade **ON LINE** (internet) deverão estar devidamente **habilitados** e na data e horário **logados**, por meio de **Login e Senha**.

**3.2.1** A **habilitação na modalidade ON-LINE** dar-se-á mediante procedimentos de cadastramento no Sistema ON-LINE de lances através do site: [www.serpaleiloes.com.br](http://www.serpaleiloes.com.br) e,



antecedência mínima de 24h00 (vinte e quatro horas) anteriores à data e horário do leilão, mediante apresentação da documentação e atendimento aos quesitos legais.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar pessoas físicas, maiores e capazes, com documento de identidade, CPF e comprovante de residência. Quando pessoa jurídica, seus representantes deverão comprovar essa condição com procuração da empresa, caso não tenham poderes de compra prevista no contrato social.

**4.2** Não poderão participar quaisquer servidores do Município, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme Art. 9º, III da Lei 8.666/93.

**4.3** Na modalidade ON-LINE, os interessados deverão ofertar lances através da internet, devendo neste caso efetuar o cadastro no site [www.serpaleiloes.com.br](http://www.serpaleiloes.com.br) – donde se dará aceite nas condições descritas no Termo de Adesão, bem como deve enviar a documentação exigida em até 24 horas antes da data do Leilão. As normas para o cadastro, bem como relação de documentos para envio, estão apresentadas no site supracitado.

**4.4** Após análise do cadastro e documentação em sendo considerado o interessado apto a participar do leilão ON-LINE, o mesmo receberá via e-mail, confirmação de sua habilitação para participar do leilão, a fim de que efetue e homologue seus lances nos lotes de seu interesse.

**4.5** A não apresentação da documentação de HABILITAÇÃO, dentro do prazo acima estipulado impedirá o interessado de participar do leilão ficando, portanto, INABILITADO para participar nessa modalidade.

**4.6** O Leiloeiro e o Município, não se responsabilizam por eventuais danos ou prejuízos que eventualmente ocorram ao Usuário/Cadastrado no site com o sistema de venda em leilão *online*, oriundos de problemas técnicos ou falhas de conexão com a internet e/ou sistema que utilizam, independente de quaisquer fatores alheios ao controle dos provedores, inclusive por lances enviados e não recebidos, antes ou depois da concretização de venda de cada lote. Se o problema for do provedor e/ou conexão à internet do site [www.serpaleiloes.com.br](http://www.serpaleiloes.com.br), o Leiloeiro pode, a seu critério, suspender ou cancelar a venda *online* de bens, sem gerar qualquer direito de indenização ao Usuário/Cadastrado/Interessado, haja vista ser esta

ferramenta um mero facilitador de lances.



**4.7** Valerá o lance, no qual o leiloeiro findar com a batida do martelo, seja presencial ou online, não cabendo ao licitante reclamar posteriormente danos sofridos durante o leilão, não cabendo pedido de cancelamento da arrematação ou qualquer tipo de reclamação na esfera jurídica.

## **5. DA VISITAÇÃO**

**5.1** A visitação aos bens ocorrerá nos dias 03/07/2023 até o dia 20/07/2023, nos horários das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, Local: Galpão/Oficina, anexo ao POSTO DE COMBUSTIVEIS V&H (Posto São João) Rodovia SC 415, Km 75, Bairro Centro, São João do Itaperiú/SC, agendamento e informações pelos telefones (47) 3458-0010 / (47) 99929-2932 Contato Sr. Osair.

**5.2** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram não merecendo o arrematante alegar qualquer tipo de vício ou defeito a este título.

**5.3** A simples participação no Leilão já implica na aceitação do estado real em que se encontram os lotes previstos no item 2.1 do presente Edital e Anexo Único, visto ser permitida indiscriminadamente a vistoria (visita) antecipada de todos os bens, bem como o direito aos interessados de levarem profissionais especializados para certificar o real estado de conservação dos mesmos, não sendo permitida a utilização de ferramentas que provoque a desmontagem para averiguação, bem como não será permitido colocá-los em funcionamento.

**5.4** Os interessados poderão obter informações com os responsáveis no próprio local de visitação, sem gerar qualquer direito de reclamação, caso depois de arrematados o estado dos bens estejam divergentes do informado.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento da arrematação será a vista em **até 2 (dois) dias úteis**, mediante depósito bancário Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú CNPJ nº 95.954.442/0001-83, BANCO DO BRASIL, Agência: 1498-2, Conta Corrente: 12.571-7 (alienação de bens).

**6.2** O pagamento da comissão do leiloeiro será à vista no valor de 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, pago ao término do leilão e em separado do valor da arrematação, nos termos do art. 24 do Decreto nº 21.981, via depósito bancário na conta do leiloeiro, BANCO ITAÚ

Agência: 8413 e Conta Corrente:  
28.773-4 Magnun Luiz Serpa CPF



005.915.389-03, PIX pela chave no número do CPF.

**6.3** Considerar-se-á vendido o bem, após o efetivo recebimento/pagamento do valor da sua arrematação e da comissão do leiloeiro no percentual de 5% sobre a venda, conforme acima mencionado.

**6.4** Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor do bem arrematado e da comissão do leiloeiro. O valor da arrematação e da comissão do leiloeiro não poderão ser depositados na mesma conta.

## **7. DA DESISTÊNCIA**

**7.1** A desistência da arrematação durante ou após o leilão acarretará ao arrematante o pagamento de uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em favor do Comitente, bem como uma multa de 5% (cinco por cento) em favor do Leiloeiro, tampouco o seu reembolso, caso já tenha sido efetuado.

**7.2** Os pagamentos efetuados com cheques e devolvidos pelo sistema de compensação, acarretará a desistência tácita do arrematante, ficando o bem a ser leiloado novamente e o arrematante obrigado a pagar uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do arremate.

## **8. DA RETIRADA, TRANSFERÊNCIA, IMPOSTOS, TRANSPORTE**

**8.1** Os lotes serão liberados para o arrematante ou seu representante legal a partir do dia 21/07/2023, com a efetiva comprovação dos pagamentos, e estarão disponíveis juntamente com toda a documentação. A retirada dos bens será acompanhada por um funcionário do Município e deverá ser agendada por telefone e ocorrerá somente em horário de expediente da Prefeitura. No dia do leilão não será liberado nenhum lote, mesmo que tenha sido pago em dinheiro.

**8.2** O prazo para retirada dos bens é de 20 (vinte) dias. Após o prazo, o ARREMATANTE / COMPRADOR(a) perderá todos os direitos em relação à licitação, perderá o valor pago, bem como perderá a comissão paga ao Leiloeiro. Por conseguinte, a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização. O

ARREMATANTE / COMPRADOR (a)  
ficará sujeito as penas previstas no



artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93.

**8.3** A transferência do bem leiloado será feita somente em favor do arrematante, e em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como compradores/arrematantes dos bens licitados.

**8.4** Os veículos para circulação serão vendidos livres e desembaraçados de débitos atrasados, e será de inteira responsabilidade do arrematante a transferência de propriedade destes pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação de trânsito vigente, sob pena das sanções legais cabíveis.

**8.5** A regularização dos veículos junto ao DETRAN, bem como quaisquer outras despesas pertinentes, tais como transferências, vistorias, remarcação de chassi, alteração de características de modelo, marcação ou remarcação de motor e etc, quando houver, ficará a cargo e de responsabilidade do arrematante.

**8.6** Os lotes arrematados deverão ser removidos na sua totalidade e o arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes pessoais que por ventura vier ocorrer na sua equipe e/ou prepostos, isentando o Município e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade a este título.

**8.7** O Município e o Leiloeiro não disponibilizarão infraestrutura (mão de obra, guincho, veículos, ferramentas e etc) para a retirada dos bens arrematados, sendo esta remoção, bem como os impostos com o transporte, quando devidos, de inteira responsabilidade do(s) arrematante(s).

**8.8** Os lotes poderão ser identificados e vistoriados pelos interessados conforme item 5.1 do presente edital, não cabendo à Prefeitura Municipal quaisquer responsabilidades quanto a sua conservação até a retirada dos mesmos pós-leilão.

## **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1** Os bens, objeto do presente leilão, serão arrematados online pelo site [www.serpaleiloes.com.br](http://www.serpaleiloes.com.br).

**9.2** A partir do valor de avaliação, e/ou do valor já ofertado pelo site, o leiloeiro estabelecerá a diferença mínima para os lances subsequentes, procedendo-se à venda do bem pelo maior lance ao final oferecido.

**9.3** Após o apregoamento normal, repassado 2 vezes pelo Leiloeiro, havendo lances inferiores ao mínimo do valor avaliado, estes poderão ser analisados, mas a venda somente será aprovada com



concordância da Comissão de Avaliação nomeada pela administração pública.

**9.4** O Município, bem como o Leiloeiro, não se responsabiliza pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios que tenham defeitos ocultos, mesmo iminentes, que venham a surgir posteriormente à arrematação, bem como qualquer equívoco de digitação na descrição dos bens previsto no item 2.1 e Anexo Único do presente Edital de Leilão.

**9.5** Como a todos é dado o direito de vistoriar os bens que serão vendidos no Leilão, os interessados não poderão alegar o desconhecimento por qualquer circunstância, vícios redibitórios, estado ou conservação dos mesmos, motivo ou situação, tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, com o propósito de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão já implicam na aceitação deste Edital e suas condições, bem como do estado de conservação em que se encontram os bens.

## **10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**10.1** Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município até o leilão poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas, inclusive valores, incluir ou mesmo retirar qualquer bem (lote ou item), sem que assista os interessados quaisquer direito à indenização ou reclamação. O leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que os lotes serão dispostos à venda, podendo invertê-los conforme sua conveniência no dia do Leilão.

**10.2** Caberá ao Leiloeiro e/ou a Administração Municipal o direito de registrar um Boletim de Ocorrência contra todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar, a venda dos bens em leilão dos demais interessados, conforme às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93, com a reparação do dano causado previsto nos artigos 186 e 927 do Código Civil.

**10.3** Os licitantes que descumprirem as cláusulas deste edital estão sujeitos às sanções e penalidades aqui previstas, bem como na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras indicadas em legislação específica.

**10.4** A simples participação no presente leilão, implica na concordância e aceitação de todos

os termos e condições deste Edital, bem como a submissão as demais obrigações legais decorrentes.



**SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**  
*Capital Catarinense da Carne*

**10.5** Em havendo fica eleito o foro da Comarca de Barra Velha/SC para dirimir quaisquer questões judiciais, excluindo a preferência de qualquer outra por mais privilegiada que seja.

Maiores informações e cópia do Edital poderão ser solicitadas pelo e-mail [contato@serpaleiloes.com.br](mailto:contato@serpaleiloes.com.br) ou telefones: (47) 3426-1464 / (47) 99645-9876.

São João do Itaperiú/SC, 26 de junho de 2023.

Clezio José Fortunato

**Prefeito Municipal**

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC  
Rua Prefeito José Acácio Delmonago, nº 316, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010  
[www.pmsji.sc.gov.br](http://www.pmsji.sc.gov.br)



ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENS PARA O LEILÃO:

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01	01 ROÇADEIRA PARA TRATOR, no estado e condições em que se encontra.	R\$ 1.000,00
02	01 DISTRIBUIDOR A SOPRO PARA CALCÁRIO, marca AG METAL, no estado e condições em que se encontra.	R\$ 1.500,00
03	01 AUTOMÓVEL <b>CHEVROLET CLASSIC LS</b> , ano 2013, modelo 2014, placas MLV1E96, cor branca, combustível álcool/gasolina, RENAVAM 593166779, no estado e condições em que se encontra.	R\$ 14.000,00
04	01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, marca IAC, no estado e condições em que se encontra.	R\$ 500,00
05	01 <b>TRATOR VALTRA A 750L</b> , ano 2013, nº série EW90281, no estado e condições em que se encontra.	R\$ 90.000,00
06	01 <b>ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, modelo E215B</b> , ano 2009, nº série N9AA05602, nº 127, nº 23027, placas MHQ-9781, no estado e condições em que se encontra.	R\$ 130.000,00
07	01 <b>TRATOR NEW HOLLAND, modelo TT4030</b> , ano 2017, nº série 175CR408462, número de identificação HCCZ4030EFCG38317, no estado e condições em que se encontra.	R\$ 90.000,00
08	01 ROTATIVA PARA TRATOR, no estado e condições em que se encontra.	R\$ 1.500,00
09	01 <b>TRATOR VALTRA 785</b> , ano 2005, nº 0785 GA 82612, no estado e condições em que se encontra.	R\$ 50.000,00